

Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

ELIS Nº

100

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo para a **Contratação de pessoa física para prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol Society 2019, nas modalidades masculino e feminino, promovido pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, conforme termo de referência em anexo**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de junho de 2019

Eli Gomes de Oliveira

Secretário Municipal de Desporto e Lazer
Portaria nº. 066/2019 de 10/01/2019



Santo Antônio do Leste

P.M.S.A.L
F.L.S. Nº
02

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

PORTARIA Nº. 066/2019.
DE: 09 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **ELI GOMES DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de SECRETARIO DE DESPORTO E LAZER desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

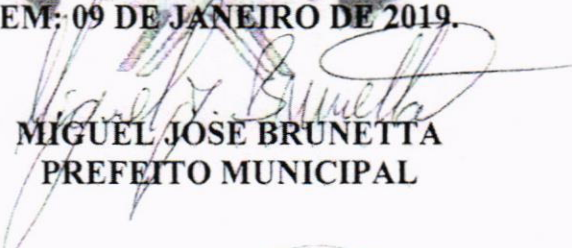
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

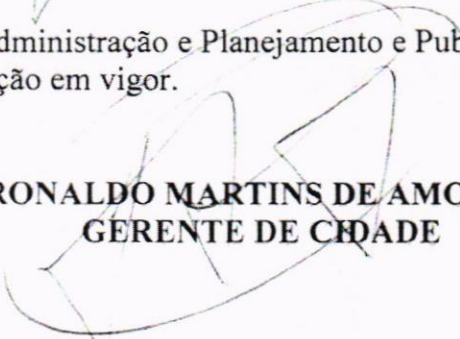
PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 09 DE JANEIRO DE 2019.


MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.


RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

e-mail: prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 066/2019. DE: 09 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **ELI GOMES DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE DESPORTO E LAZER desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 065/2019. DE: 07 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEIA a servidora **TELMA RIBEIRO DA SILVA** para exercer o cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **TELMA RIBEIRO DA SILVA**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 008/2018.
Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n°. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória n°. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA EPP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N° 20.424.706/0001-98, estabelecida à Avenida Minas Gerais, N° 356, Bairro Centro – Primavera do Leste – MT CEP: 78.850-000, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2018 de 08/01/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de n° 008/2018, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – fica prorrogado o prazo até 08 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.
Santo Antônio do Leste - MT, 07 de janeiro 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS

PRIMAVERA LTDA EPP

CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

1ª _____

2ª _____



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2019

Emissão: 11/06/2019

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

Page 1

Ao

Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **666**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Dotação : 27.812.5013.2072.00003.3.90.36.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos : 0.1.000

Fonte Descrição: Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : 10.016,00

Atenciosamente,

Coordenadoria de Contabilidade

Izaia Borges da Silva

CRC-MT 007622/005

CPF: 378.266.461-20



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

1218

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**

AO: **EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA – PREFEITO MUNICIPAL**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo para a **Contratação de pessoa física para prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol Society 2019, nas modalidades masculino e feminino, promovido pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**, conforme termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 11 de junho de 2019

Eli Gomes de Oliveira

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

Portaria nº. 066/2019 de 10/01/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº _____

RUB _____

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
01488/19	ELI GOMES DE OLIVEIRA	11/06/2019

Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
Setor Solicitante	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER
Centro de Custo	24 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER
Placa	

Observação

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE FUTEBOL SOCIETY, DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto					
1	001.030.565	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO 1	SER	1	0	24	GABINETE DA SEC. MUN. DE
2	001.030.566	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARBITRO 2	SER	1	0	24	GABINETE DA SEC. MUN. DE

ELI GOMES DE OLIVEIRA
Solicitante



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de serviços de arbitragem da modalidade de FUTEBOL SOCIETY, desenvolvidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE LAZER, tendo em vista a necessidade de promover os eventos esportivos, para a diversão e lazer da comunidade, sob a coordenação da referida secretaria.

2-Justificativa:

Faz-se necessária a contratação dos serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas apresentado pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, objetivando o envolvimento da comunidade da cidade de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, tendo como responsabilidade a organização, disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos de FUTEBOL SOCIETY.

A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da sociedade SANTANTONIENSSE, para a competição a ser realizada.

Toda competição esportiva necessita dos trabalhos de arbitragem, neste caso, para o campeonato Municipal de FUTEBOL SOCIETY 2019, teremos a necessidade da contratação dos serviços de 2 (dois) profissionais, que atuação em partidas. Tanto MASCULINO quanto no FEMININO.

3 –Especificações Técnicas:

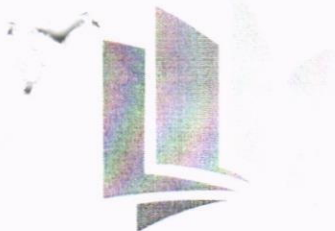
- Contratação dos Seguintes Serviços;

- Arbitro de Futebol Society, sendo este 2 (dois) em campo.
- Conhecimento das regras atuais do esporte.
- Apitar tanto MASCULINO, quanto o FEMININO.
- Apitar toda a partida, e todas as partidas.
- Estar em concordância o arbitro 1 e 2.
- Respeitar data e horário dos jogos, cumprindo a todos eles.
- Arbitrar todo o campeonato com um total de 27 (vinte e sete) jogos.

4 – Período do Contrato:

O contrato terá uma vigência de 3 (três) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento bem como prorrogado, caso haja interesse e concordância em ambas as partes em o fazer, mediante necessidade justificada.

O não cumprimento das obrigações, que estarão presentes em contrato, bem como com as constantes neste termo, implicará na rescisão do contrato, imediata e motivadamente.



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um tempo, construindo uma

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº *08*

RUB

5 – Do pagamento:

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do aceite da nota fiscal ou equivalente, pelo setor competente.

O favorecido ainda deverá estar de acordo com algumas exigências, tais como; estar em ordem quanto a situação fiscal, emitir todas as certidões negativas pertinente a pessoa (física ou jurídica), estar em dias com suas obrigações cívicas e etc.

6 – Dotação:

- O Município dispõe de recursos próprios para efetuação deste pagamento, o qual será cumprido pela dotação a seguir:

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	
Ficha	666	
Despesa/fonte	3.3.90.36	Prestação de Serviços

7 – Disposições gerais/informações complementares:

A (o) contratada(o) responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços ofertados, ficando por conta do mesmo todos os encargos para perfeita realização do serviço contratado.

O não cumprimento dos termos acordados em contrato implicará sanções previstas em lei.

Santo Antônio do Leste – MT, 11 de junho de 2019.

Eli Gomes de Oliveira

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Portaria Nº 066/2019 de 09/01/2019